

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº <u>885</u>/97-PMM

AUTORIZA a Prefeitura Municipal de Macapá, a celebrar CONVÊNIOS com Agentes Financiadores Nacionais e Internacionais, para construção de Caras Populares no Município de Macapá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura funicipal de Macapa, a celebrar CONVÊNIO com o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL- BNDS, BANCO IN ERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO BID e OUTROS AGENTES FINANCIADORES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, para construção de Casas Populares, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua regulamentação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 317 de junho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

11.11

Projeto de Leine 041/97- CM.M. Vez: Alceutilho. em. 25.02.97.

5

Em. 10 11 97